



MEDIANEIRA - PARANÁ

# Câmara Municipal de Medianeira

Departamento de  
Processo Legislativo


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013, DE 15 DE JULHO DE 2016.

Convoca sessão deliberativa extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, nos termos do art. 28, inciso II da Lei Orgânica Municipal<sup>1</sup> e do art. 78 do Regimento Interno<sup>2</sup>, resolve **CONVOCAR** sessão deliberativa extraordinária no dia **18 de julho de 2016**, com início às **9:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de Medianeira, na Avenida José Callegari, 300 – Bairro Ipê, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1. **Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2016**, da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, que autoriza a Vice-Prefeita de Medianeira a ausentar-se do País.

Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, 15 de julho de 2016.

  
Pedro Ignácio Seffrin  
Presidente

<sup>1</sup> Art. 28. A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de matéria urgente, ou de interesse público relevante, formalmente comprovado:

I - Pelo Prefeito Municipal, durante o recesso legislativo;

II - Pelo Presidente da Câmara, pela Mesa Diretiva e por maioria dos Vereadores a qualquer tempo.

§ 1º. As Sessões Extraordinárias serão convocadas com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis e nelas não se tratará de matéria estranha à que motivou a sua convocação

§ 2º. O Presidente da Câmara dará ciência da Convocação aos Vereadores, por meio de comunicação pessoal escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis do início da Sessão.

<sup>2</sup> Art. 178. Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o expediente se reduzirá a 30 (trinta) minutos e a ordem do dia será destinada exclusivamente à matéria.

II - Pelo Presidente da Câmara, pela Mesa Diretiva e por maioria dos Vereadores a qualquer tempo.